

LEI MUNICIPAL DE Nº 473 DE 25 DE JULHO DE 2022.

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 4.045.000,00 (quatro milhões e quarenta e cinco mil reais), para atender a segregação dos recursos oriundos do Royalties do Petróleo, que terá como fonte recurso: 0704.00.000 – Transf. de Royalties do Petróleo e Gás Natural e obedecerá às seguintes classificações:

02.04.0401 - Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0003.2054 - Manutenção das Ações Administrativas Municipais (Royalties)

| TOTAL | R\$ | 4.045.000,00 |
|---|-----|--------------|
| 3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 1.422.000,00 |
| 3390.35 – Serviços de Consultoria | R\$ | 78.000,00 |
| 3390.33 – Passagens e Despesas de Locomoção | R\$ | 25.000,00 |
| 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 800.000,00 |
| 3390.30 – Material de Consumo | R\$ | 1.700.000,00 |
| 3390.14 – Diárias | R\$ | 20.000,00 |

RAIMUNDO Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOSE DE FREITAS JOSE DE FREITAS LOPES:45357676 LOPES:45357676453 Dados: 2022.07.25 11:29:02 -03:00¹

Conj. Residencial Raimundo Nonato - Platô III - Quadra 8 S/N CEP: 57830-000 / CNPJ: 12.332.995/0001-77



Art. 2° - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1° desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso II do parágrafo 1° do art. 43° da Lei 4.320/64.

"II. Os provenientes do excesso de arrecadação"

- Art. 3° Fica autorizado a suplementação sem ônus ao percentual autorizado na LOA.
- Art. 4° A remuneração bancária do referido recurso será utilizada como crédito suplementar.
- Art. 5° Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° desta Lei.
- Art. 6° Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° desta Lei.
- Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL, em 25 de julho de 2022.

RAIMUNDO JOSE DE FREITAS LOPES:453576764

Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOSE DE FREITAS LOPES:45357676453 Dados: 2022.07.25 11:29:19 -03'00'

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

PREFEITO



ATO DE SANÇÃO DE LEI

Sanciona o projeto de lei nº. 15/2022, de 18 de Julho de 2022, Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências"

Considerando que projeto de lei nº. 010/2022, de 15 de maio de 2022, que "Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências" ". Foi aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, em 21 de Julho de 2022;

Considerando a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa SANCIONA o referido Projeto de Lei classificando-o como LEI MUNICIPAL N° 473/2022, de 25 de Julho de 2022.

Considerando o acima exposto PROMULGA-SE a LEI MUNICIPAL N° 473/2022, de 25 de Julho de 2022, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

Intime-se, publique-se e cumpra-se.

Branquinha-AL, 25 de Julho de 2022.

RAIMUNDO JOSE Assinado de forma digital por RAIMUNDO JOSE DE FREITAS FREITAS LOPES:45357676 LOPES:45357676453 Dados: 2022.07.25 11:27:57 -03'00'

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito Municipal

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Branquinha em de 25 Julho de 2022.



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA Rua Marechal Castelo Branco, № 18 – Centro CNPJ: 04.243.577/0001-85 WWW.branquinha.al.leg.br

Oficio GP nº 45/2022 - CMB Branquinha, AL, 22 de julho de 2022

A o Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES DD. Prefeito do Município de Branquinha – AL. NESTA/

Assunto: informa aprovação dos Projetos de Lei nº:15/2022.

Senhor Prefeito,

Vimos através do presente , informar a Vossa Excelência, a aprovação do seguinte Projeto:

1 - Projeto de Lei nº 15/2022, "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente desta Municipalidade e adota outras providência. "

0 qual foi apreciado e aprovado por unanimidade pelos senhores vereadores , durante **Sessão extraordinária** , em plenário no dia 22 de julho de 2022, durante toda sessão tomamos os devidos cuidados de acordo com as recomendações dos órgãos de Saúde, na prevenção da COVID-19.

(cópia do Projeto de Lei nº 15/2022, em anexo).

Ao ensejo, renovo-lhe votos de respeito, estima e consideração.

RÓBSON/LO SOUZA

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Branquinha -AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA AL

CNPJ Nº: 12.332.995/0001-77

PROTOCOLO Nº 2022.0722.0002

Recebi em: 22 10712092

Rita de Cassia da Silva Matricula 2662

Coordenadora de Setor de Protocolo



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA Rua Manoel Maia Gomes, Nº 12 – Centro CNPJ: 04.243..577/0001-85

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

A comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, em sessão Extraordinária Examinou o Projeto de Lei nº 15/2022 de 18 de julho de 2022, que Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providencias. É de parecer favorável a sua aprovação.

É este nosso parecer.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Branquinha, AL, em, 22 de julho de 2022.

PRESIDENTE

Reinaldo da silva Chagas

PRIMEIRO SECRETÁRIO

José costa da silva

SEGUNDO SECRETÁRIO

Franklin L. Correa de Araujo Silva



ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA Rua Manoel Maia Gomes, Nº 12 – Centro

CNPJ: 04.243..577/0001-85

Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

ira de anclo

A comissão de Justiça e Redação, em Sessão Extraordinária Examinou o Projeto de Lei nº 15/2022 de 18 de julho de 2022, que Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providencias. É de parecer favorável a sua aprovação.

É este nosso parecer.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Branquinha, AL, em, 22 de julho de 2022.

TRESIDENTE

Fabiano Felix da silva

PRIMEIRO SECRETÁRIO

Maria José Ferreira de Melo

SEGUNDO SECRETÁRIO

Sebastião Pereira da Silva



PROJETO DE LEI Nº 15/2022

| CÂI | MARA N | AUNICIPA | L DE BRA | ANQUINHA |
|------|-----------|----------|----------|----------|
| | | | | 112021 |
| Pres | sidente_ | Pol- | An J | |
| 1° S | ecretário | 0 | | 5 |
| 2º S | ecretário | | | |

CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
APROVADO EM: 22 1 074 2022
Presidente 10 Secretário 2º Secretário

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRANQUINHA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizado a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R\$ 4.045.000,00 (quatro milhões e quarenta e cinco mil reais), para atender a segregação dos recursos oriundos do Royalties do Petróleo, que terá como fonte recurso: 0704.00.000 – Transf. de Royalties do Petróleo e Gás Natural e obedecerá às seguintes classificações:

02.04.0401 - Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0003.2054 - Manutenção das Ações Administrativas Municipais (Royalties)

| 3390.14 – Diárias | R\$ | 20.000,00 |
|---|-----|--------------|
| 3390.30 – Material de Consumo | R\$ | 1.700.000,00 |
| 3390.32 – Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 800.000,00 |
| 3390.33 – Passagens e Despesas de Locomoção | R\$ | 25.000,00 |
| 3390.35 – Serviços de Consultoria | R\$ | 78.000,00 |
| 3390.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ | 1.422.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 4.045.000.00 |

CÂMARA MUNICIPAL DE BRANQUINHA
APROVADO EM 2 19 1022
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

Conj. Residencial Raimundo Nonato - Platô III - Quadra 8 S/N CEP: 57830-000 / CNPJ: 12.332.995/0001-77



Art. 2° - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1° desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso II do parágrafo 1° do art. 43° da Lei 4.320/64.

"II. Os provenientes do excesso de arrecadação"

- Art. 3º Fica autorizado a suplementação sem ônus ao percentual autorizado na LOA.
- Art. 4º A remuneração bancária do referido recurso será utilizada como crédito suplementar.
- Art. 5° Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° desta Lei.
- Art. 6° Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1° e 2° desta Lei.
- Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL, em 18 de julho de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

PREFEITO